



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300067882

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JUSCASH ADMINISTRACAO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2300214413

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PORTO ALEGRE

Local

16 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8999668 em 20/06/2023 da Empresa JUSCASH ADMINISTRACAO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A., CNPJ 20616170000102 e protocolo 231932707 - 19/06/2023. Autenticação: F716EA4E6994D77219CE165E3734DAB11D1A57E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/193.270-7 e o código de segurança EUyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/193.270-7	RSE2300214413	16/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.714.490-94	LUIZ GABRIEL COSTA MANCUSO	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8999668 em 20/06/2023 da Empresa JUSCASH ADMINISTRACAO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A., CNPJ 20616170000102 e protocolo 231932707 - 19/06/2023. Autenticação: F716EA4E6994D77219CE165E3734DAB11D1A57E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/193.270-7 e o código de segurança EUyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUSCASH ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A.
CNPJ 20.616.170/0001-02
NIRE 43300067882

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023

Data, hora e local: Dia 15 de junho de 2023, às 10 horas, na sede da **Juscash Administração de Pagamentos e Recebimentos S.A.** (a “**Companhia**”), localizada na Av. Luiz Manoel Gonzaga, nº 188, conjunto 1101, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-280.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação na forma do § 4º, do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“**Lei das Sociedades Anônimas**”), tendo em vista a presença de acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: Presidente: **Luiz Gabriel Costa Mancuso**; Secretário: **Klaus Giacobbo Riffel**.

Ordem do Dia: Deliberar sobre **(i)** a realização, pela Companhia, da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, Em Até 8 (Oito) Séries, Para Colocação Privada (a “**Emissão**”); **(ii)** a aprovação, pela Companhia, da outorga das Garantias Reais, conforme previsto na Escritura de Emissão; e **(iii)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas.

Deliberações: Instalada a assembleia, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, o quanto segue:

(i) Aprovar a realização da Emissão, a qual terá as seguintes principais características e condições, a serem devidamente descritas e detalhadas no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, Em Até 8 (Oito) Séries, Para Colocação Privada da JusCash Administração de Pagamentos e Recebimentos S.A., a ser celebrada entre a Companhia (“**Emissora**”) e os Sr. Luiz Gabriel Costa Mancuso e o Sr. Klaus Giacobbo Riffel como garantidores (“**Garantidores**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente) da Emissora relativamente às obrigações previstas na Escritura de Emissão:*

a. Número de Emissão: a Emissão constitui a 2ª emissão de debêntures da Emissora (a “**2ª Emissão**”).



b. Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) (o “Valor Total da Emissão”).

c. Número de Séries e Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 160 (cento e sessenta) Debêntures, em Séries (“Séries”), com valor unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada (“Valor Nominal Unitário”), sendo (a) 20 (vinte) Debêntures da primeira série (“Debêntures da 1ª Série”); (b) 20 (vinte) Debêntures da segunda série (“Debêntures da 2ª Série”); (c) 20 (vinte) Debêntures da terceira série (“Debêntures da 3ª Série”); (d) 20 (vinte) Debêntures da quarta série (“Debêntures da 4ª Série”); (e) 20 (vinte) Debêntures da quinta série (“Debêntures da 5ª Série”); (f) 20 (vinte) Debêntures da quinta série (“Debêntures da 6ª Série”); (g) 20 (vinte) Debêntures da quinta série (“Debêntures da 7ª Série”); e (h) 20 (vinte) Debêntures da quinta série (“Debêntures da 8ª Série” e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 2ª Série, as Debêntures da 3ª Série, as Debêntures da 4ª Série, as Debêntures da 5ª Série, as Debêntures da 6ª Série, as Debêntures da 7ª Série e as Debêntures da 8ª Série, as “Debêntures”), todas objeto de colocação privada.

d. Data da Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20 de junho de 2023 (a “Data de Emissão”).

e. Colocação e Negociação: as Debêntures da 2ª Emissão serão objeto de distribuição exclusivamente privada, sem qualquer esforço de venda perante terceiros, limitada a colocação total das Debêntures emitidas, sendo possível a negociação das Debêntures, pelos Debenturistas, a acionistas ou terceiros.

f. Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures na Data da Emissão será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

g. Garantias: em garantia do integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da Emissora na Escritura de Emissão, deverá ser constituída em favor dos Debenturistas, (i) as seguintes garantias reais (“Garantias Reais”): (a) a cessão fiduciária de determinados direitos creditórios adquiridos pela Emissora junto a terceiros, nos termos de política de crédito a ser anexada à Escritura de Emissão, bem como dos valores deles decorrentes que venham a ser depositados em determinada conta bancária de titularidade da Emissora (“Conta Vinculada”), no valor correspondente ao saldo atualizado do Valor Nominal Unitário das Debêntures, e ainda da titularidade da Conta Vinculada, ser constituída nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão, e sobre os direitos creditórios a serem estabelecidos em contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”); e (b) a cessão fiduciária de aplicações financeiras e de seus proventos, a serem depositados na Conta Vinculada, de titularidade da Emissora, no valor correspondente a eventual diferença entre a totalidade dos créditos abrangidos pela



Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o saldo atualizado do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a ser constituída nos termos e condições a serem estabelecidos em contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios (“Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras”); e (ii) a seguinte garantia fidejussória (“Garantia Fidejussória”): (a) nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), os Garantidores se obrigaram solidariamente com a Emissora e entre si, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, e seus sucessores e cessionários, como fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral e pontual de todas as Obrigações Garantidas (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829 e seu parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

h. Conversibilidade e Permutabilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.

i. Prazo e Data do Vencimento das Debêntures: as Debêntures, com relação à cada Série, terão prazo de 36 (trinta e seis) meses cada, contados da 1ª Data da Integralização da respectiva Série.

j. Vencimento Antecipado: os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos eventos detalhados na Escritura de Emissão.

k. Resgate Antecipado Facultativo: a Emissora poderá, com relação a cada Série, a seu exclusivo critério, a partir de 18 (dezoito) meses da Data Limite da respectiva Série, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures de determinada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a 1ª Data da Integralização da respectiva Série até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas ou permanecer em tesouraria da Emissora.

l. Amortização Extraordinária Facultativa: a Emissora poderá, com relação a cada Série, a seu exclusivo critério, a partir de 18 (dezoito) meses da Data Limite da



respectiva Série, realizar amortizações extraordinárias sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de determinada Série mediante rateio, nos termos do Art. 55, §1º da Lei das S/A, mediante o pagamento de parcela do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizada, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Integralização até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Escritura de Emissão.

m. Remuneração: as Debêntures serão exclusivamente atualizadas (i) pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA/IBGE”) ou por índice que venha a substituí-lo, a partir da data de assinatura deste instrumento, considerando o IPCA/IBGE do mês anterior, calculado na base *pro rata* Dia Útil, acrescida de (ii) juros remuneratórios de 14% (quatorze por cento) ao ano, também calculados por Dia Útil, com relação a cada Série, desde a 1ª Data da Integralização de Debêntures de determinada Série até a respectiva Data de Vencimento. Para os fins da Escritura de Emissão, “Dia Útil” ou “Dias Úteis” significa qualquer dia (excluídos sábados e domingos) nos quais as agências bancas comerciais em geral na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, obrigatoriamente estejam abertas, ou não estejam autorizadas a fechar, para a realização de operações bancárias pelo grande público.

n. Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração: o Valor Nominal Unitário será pago integralmente na Data de Vencimento, acrescido da Remuneração devida nos termos desta Escritura.

o. Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária com garantia real e garantia fidejussória adicional.

p. Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas privadamente, mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição e integralizadas simultaneamente à assinatura do respectivo boletim de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura de Emissão (“Data da Integralização”), em conta bancária a ser indicada nos Boletins de Subscrição.

(ii) Aprovar a outorga, pela Companhia, das Garantias descritas na letra “g” do item (i) acima, nos termos da Escritura de Emissão e do respectivo instrumento particular.

(iii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima tomadas, inclusive perante órgãos públicos e terceiros em geral.



Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia e suspenso os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Porto Alegre/RS, 15 de junho de 2023.

Mesa:

Luiz Gabriel Costa Mancuso
Presidente

Klaus Giacobbo Riffel
Secretário

Acionistas:

Luiz Gabriel Costa Mancuso

Klaus Giacobbo Riffel









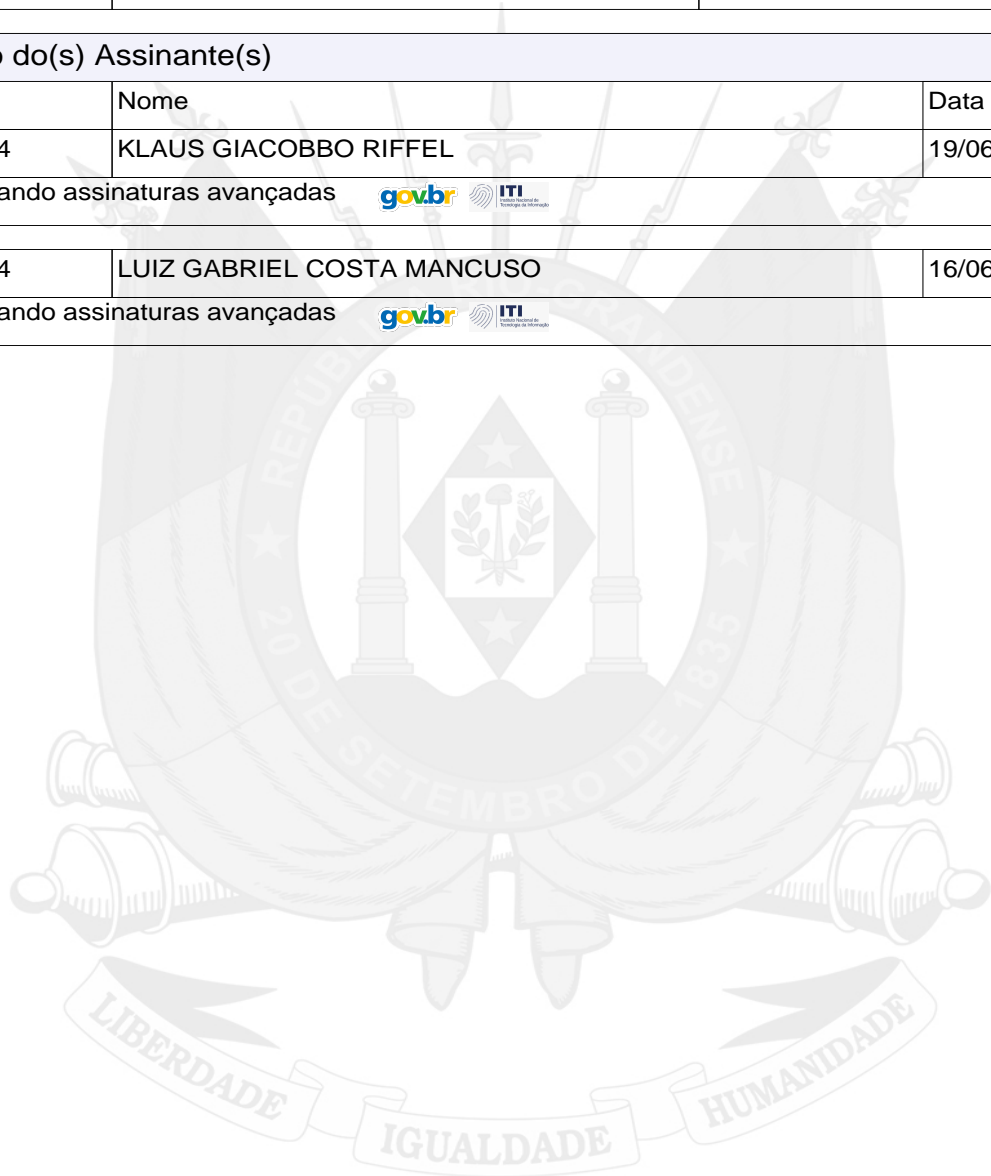
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/193.270-7	RSE2300214413	16/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
826.977.360-34	KLAUS GIACOBBO RIFFEL	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.714.490-94	LUIZ GABRIEL COSTA MANCUSO	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8999668 em 20/06/2023 da Empresa JUSCASH ADMINISTRACAO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A., CNPJ 20616170000102 e protocolo 231932707 - 19/06/2023. Autenticação: F716EA4E6994D77219CE165E3734DAB11D1A57E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/193.270-7 e o código de segurança EUyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**DIRETRIZES PARA INVESTIMENTO EM CRÉDITO JUDICIAL DOS
RECURSOS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES DA JUSCASH
ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A. (“JusCash”)**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8999668 em 20/06/2023 da Empresa JUSCASH ADMINISTRACAO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A., CNPJ 20616170000102 e protocolo 231932707 - 19/06/2023. Autenticação: F716EA4E6994D77219CE165E3734DAB11D1A57E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/193.270-7 e o código de segurança EUyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

1. DA EMPRESA

1.1. A **JusCash** opera com análises jurídicas e antecipação de recebíveis, oriundos de créditos judiciais, a pessoas físicas e pessoas jurídicas, tais como, mas sem limitação, honorários advocatícios e valores de condenação.

2. DOS CRÉDITOS JUDICIAIS VINCULADOS À 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

2.1. A totalidade dos créditos judiciais vinculados à 2ª Emissão de Debêntures está sujeita à antecipação pela JusCash se, ao mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) deles atenderem aos requisitos abaixo:

2.1.1. Créditos judiciais cujos devedores sejam a União Federal e os Estados, desde que pagos através de RPV (Requisição de Pequeno Valor), excetuando-se créditos oriundos de precatórios.

2.1.2. Créditos judiciais constituídos em recebíveis de pessoas jurídicas, sejam elas sociedades simples e/ou limitadas (constituídas na forma da Lei nº 10.406/2002 – “Código Civil”), sociedades de advogados (constituídas na forma da Lei nº 8.906/1994 – “Estatuto da OAB”) ou sociedades por ações (constituídas na forma da Lei nº 6.404/1977 – “Lei das Sociedades Anônimas”), sejam estas de capital aberto ou fechado (as “Empresas Devedoras”).

2.1.3. As Empresas Devedoras devem estar enquadradas em rating de risco de crédito de acordo com os parâmetros definidos abaixo, cuja emissão de tal ranking seja de uma das seguintes agências de classificação internacional de risco: Standard & Poor's, Fitch e Moody's maior ou igual a S&P brAA- (ou seus equivalentes nas outras duas instituições -> Fitch AA- e Moody's Aa3):

- Ou a Empresa Devedora possui rating nacional mínimo de AA –, ou é subsidiária de uma sociedade estrangeira, que possui rating internacional no mínimo de BBB-;
- Ambos os ratings indicados no item acima devem estar vigentes na data de aquisição dos créditos judiciais;
- Serão utilizados ratings de longo prazo e escala nacional aferidos pelas

agências de classificação de risco de cada instituição.

2.1.4. Os créditos judiciais adquiridos pela JusCash deverão ter perspectiva de liquidação no prazo de até 36 (trinta e seis) meses contados da data de aquisição

2.1.4.1. Por “liquidação”, entende-se o prazo de recebimento dos créditos judiciais.

2.1.4.2. A liquidação dos créditos judiciais será efetuada em conta corrente vinculada à 2ª Emissão de Debentures, de titularidade da JusCash.

2.1.5. A JusCash efetua a análise do crédito judicial, conforme informações processuais disponibilizadas, e efetua uma proposta de antecipação do crédito judicial ao interessado.

2.1.6. Antes da liquidação do crédito judicial, é firmado contrato entre o interessado e a JusCash, o qual será apresentado no âmbito da ação judicial da qual originou-se o crédito judicial.

Luiz Gabriel Costa Mancuso
Sócio-Administrador





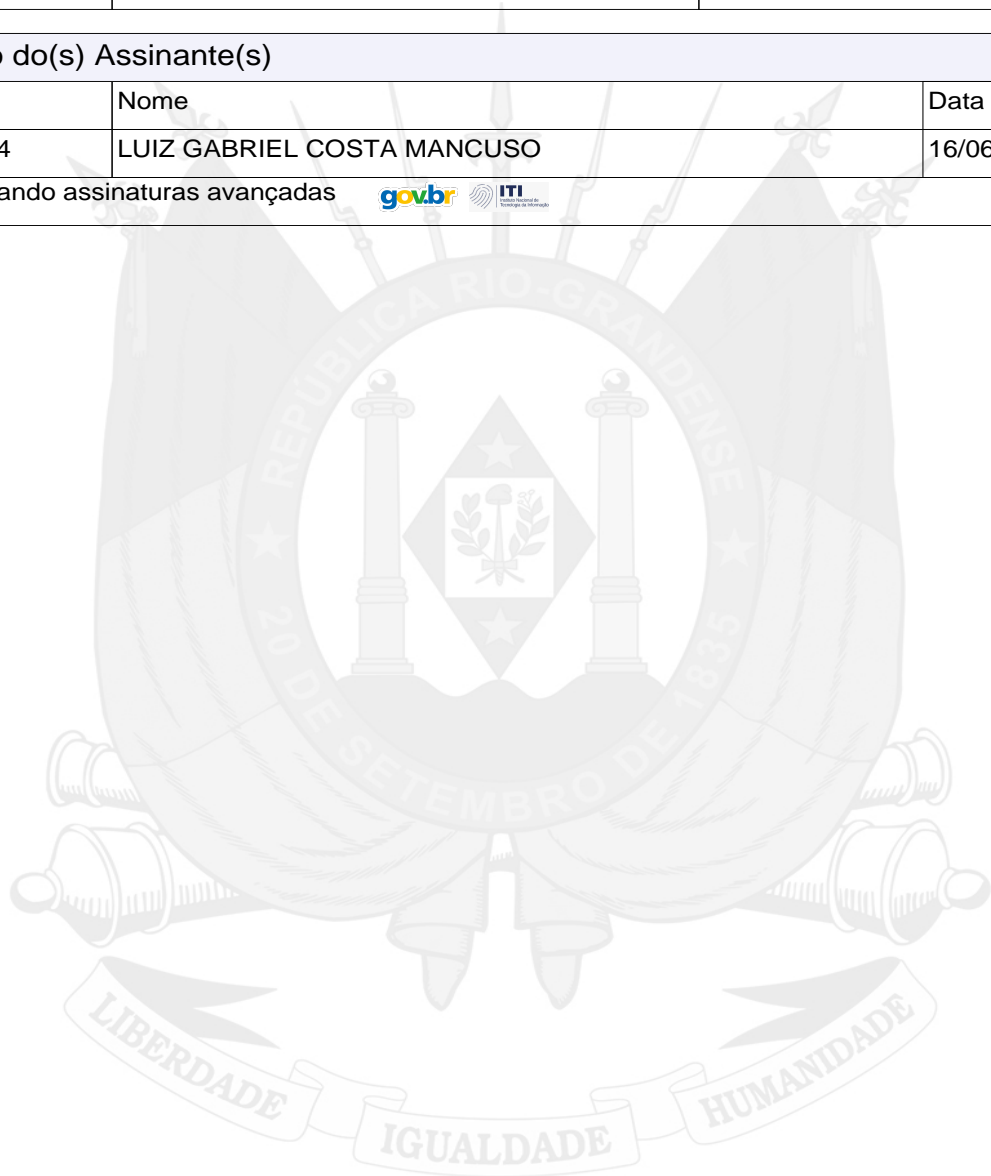
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/193.270-7	RSE2300214413	16/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.714.490-94	LUIZ GABRIEL COSTA MANCUSO	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8999668 em 20/06/2023 da Empresa JUSCASH ADMINISTRACAO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A., CNPJ 20616170000102 e protocolo 231932707 - 19/06/2023. Autenticação: F716EA4E6994D77219CE165E3734DAB11D1A57E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/193.270-7 e o código de segurança EUyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUSCASH ADMINISTRACAO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A., de CNPJ 20.616.170/0001-02 e protocolado sob o número 23/193.270-7 em 19/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8999668, em 20/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.714.490-94	LUIZ GABRIEL COSTA MANCUSO	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.714.490-94	LUIZ GABRIEL COSTA MANCUSO	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
826.977.360-34	KLAUS GIACOBBO RIFFEL	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.714.490-94	LUIZ GABRIEL COSTA MANCUSO	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2023, às 13:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/193.270-7.



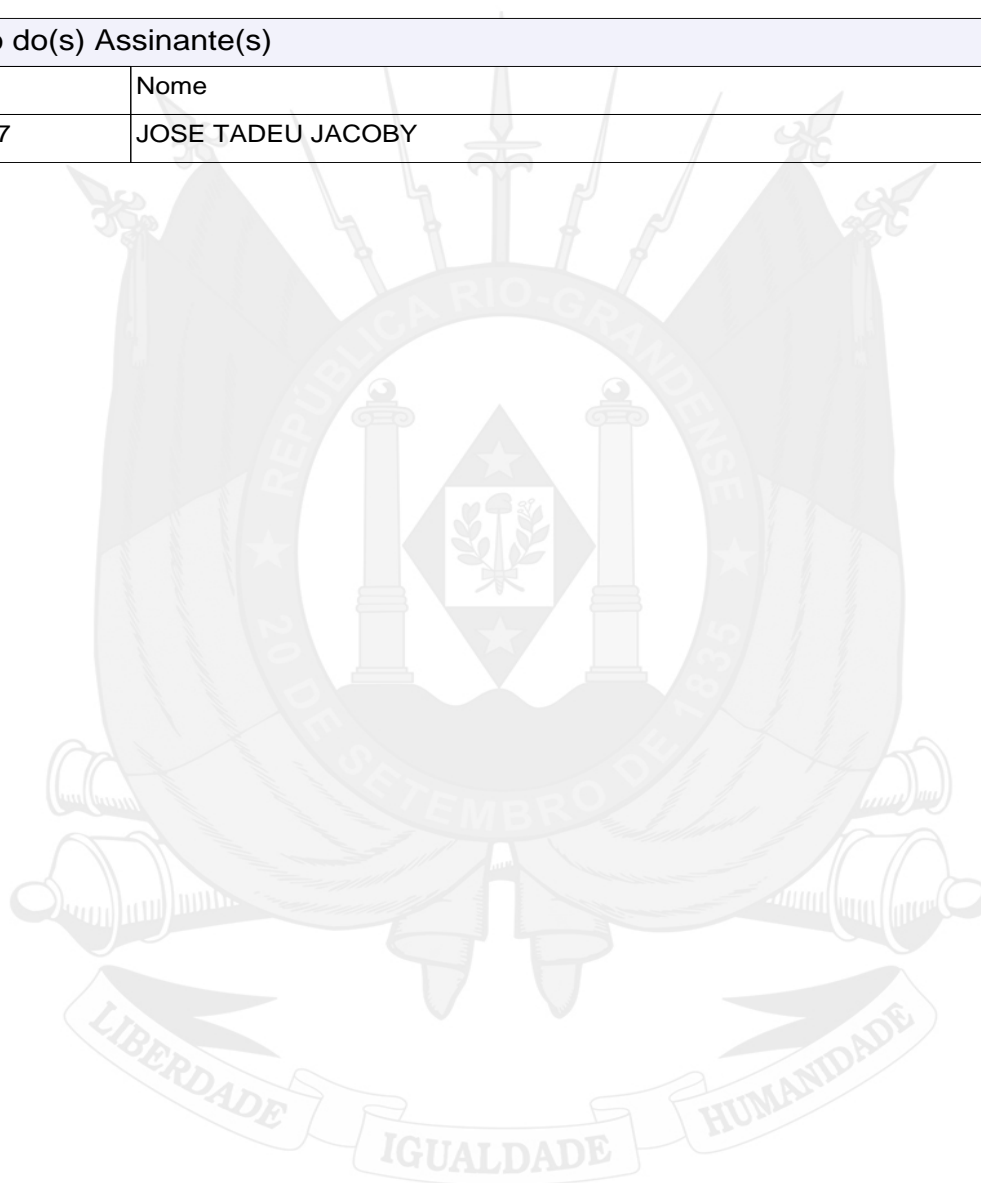


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 20 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8999668 em 20/06/2023 da Empresa JUSCASH ADMINISTRACAO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS S.A., CNPJ 20616170000102 e protocolo 231932707 - 19/06/2023. Autenticação: F716EA4E6994D77219CE165E3734DAB11D1A57E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/193.270-7 e o código de segurança EUyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL